

LEI Nº 3.101/2019

EMENTA: Estabelece critérios de desempate para concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito de Santa Cruz do Capibaribe.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 012/2019, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti:

Art. 1º Para concursos públicos e processos seletivos simplificados na esfera municipal, o qual tenha como umas das atividades desempenhadas o atendimento ao público, e que não preveja prova de títulos, serão adotados os seguintes critérios de desempate para os candidatos que, respectivamente:

I - tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme Lei 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

II - possuir capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, que deverá ser comprovada através de Certificado de Proficiência, em conformidade com a legislação federal vigente, até o último dia de inscrição.

Art. 2º Esta lei não restringe a adoção de outros critérios que poderão ser admitidos pela Comissão Organizadora do certame.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2019.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário